



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018– PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADOR HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO VERÃO, CONFORME EDITAL.**

- **NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**Letra “b”-** onde se lê: O prazo para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; leia-se: O prazo para execução dos serviços será de 80 (oitenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato, iniciando os serviços em até 05(cinco) dias à partir da ordem de serviço.

**3.2. Prazo de Vigência da Contrato:**

Onde se lê: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato; leia-se: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato.

- **ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.3. Prazo de execução:**

Onde se lê: O prazo para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; leia-se: O prazo para execução dos serviços será de 80 (oitenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato, iniciando os serviços em até 05(cinco) dias à partir da ordem de serviço.

- **ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Onde se lê: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; leia-se: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato.

**- CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

Onde se lê: O prazo para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; leia-se: O prazo para execução dos serviços será de 80 (oitenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo do Contrato, iniciando os serviços em até 05(cinco) dias à partir da ordem de serviço.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 “... Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame em **29 de novembro de 2018, às 14:00 horas.**

Matinhos, 23 de novembro de 2018

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira